



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

FESTA DA CAVALGADA DE PONTA DE PEDRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 04/04/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

1.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de ARTISTAS para apresentação na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE, processo nº 028/2024.

1.2 A contratação das atrações artísticas para esta festividade da Cavalgada de Ponta de Pedras a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

realizado dia 05 de maio tem o intuito de homenagear os cavaleiros e amazonas que moram e veraneiam em Ponta de Pedras. A festa que antecederá a cavalgada se realizará para que todos os moradores e veranistas do distrito de Ponta de Pedras que gostam de andar de cavalo aproveitem este dia de festa. A escolha dos artistas foram feitas a partir de pesquisa informal de opinião pública, considerando o orçamento disponível pelo Município, ponderando entre o porte do evento e o porte da atração a ser apresentada.

1.3 Consideramos que essa festividade referente a Festa da Cavalgada de Ponta e Pedras por emenda parlamentar 028/2024 do Vereador Pedro Henrique propõe encontro de moradores e visitantes do nosso município e cidades vizinhas no distrito de Ponta de Pedras, com o objetivo de fomentar o turismo e a visita a localidade durante o evento da cavalgada, em que a população do município tende a participar desta festa da cavalgada, bem como pessoas das cidades circunvizinhas, quais fazem limites com o nosso município e que gostam de andar de cavalo.

1.4 A Cavalgada de Ponta de Pedras será um momento em que se encontrarão pessoas de nosso município, principalmente os que residem durante a semana na capital e região metropolitana para trabalho e estudo e voltam sempre aos finais de semana, reunindo famílias tradicionais para um dia diferente de festa e aventura.

1.5 Goiana é uma cidade extremamente rica em cultura e tradições festivas. As festas tradicionais do nosso município englobam eventos culturais, religiosos e turísticos, que ocorrem tanto na cidade principal quanto nos distritos. Dado a necessidade de realizar as festividades comemorativas, com o objetivo de proporcionar entretenimento à população, por meio da realização desses eventos, aquecendo a economia e o turismo.

1.6 A JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES representa legalmente a banda Vilões do Forró que se apresentará durante este evento. Vale salientar que a contratação dessa banda tem o objetivo de oferecer oportunidade aos artistas e fomentar a cultura.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21)

É indispensável evidenciar que a contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão, esse ponto envolve a análise do Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, assim como a avaliação se a pretensa contratação se compatibiliza com as outras peças de planejamento (PPA, LDO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

LOA).

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no planejamento do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os dispostos no artigo 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

3.1 Comprovação da realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

3.2 A consagração pela crítica especializada e opinião pública.

3.3 Justificativa do preço;

3.4 Compatibilidade orçamentária.

3.5 Referente à pessoa, jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei, como comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar;

3.6 Regularidade Fiscal, social e trabalhista mediante requisitos do art. 68 e ss da Lei 14.133 de 2021;

3.7 Quanto aos requisitos de habilitação são os previstos no art. 62 e ss da Lei 14.133 de 2021;

3.8 deve ser certificado ainda quanto aos requisitos de habilitação a verificação se há impedimento da pessoa jurídica ou de algum dos seus sócios de contratar com a administração pública;

3.9 Constar no processo autorização da autoridade competente para contratação e realização de despesa por inexigibilidade;

4 e 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Dentro do presente estudo, verifica-se que esta empresa JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES realizou diversas apresentações públicas conforme notas fiscais anexadas a documentação.

A Banda Vilões do Forró se apresentou na cidade de Tamandaré, com valor de R\$ 80.000,00, também se apresentou na Festa de São João 2023, no município de Diamantina, no valor de R\$ 80.000,00.

Com isso justifica a contratação no valor solicitado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

Foi realizado a pesquisa de opinião pública visando buscar a melhor solução para a escolha do artista a se apresentar dentro da disponibilidade orçamentaria do município.

Foi avaliada a vantajosidade econômica dessas contratações através de sua proposta, uma vez que o valor de cachê está firmado de acordo com o valor de mercado.

Essa pesquisa de mercado foi feita com efetividade, economicidade e dentro das normas estabelecidas que norteiam a administração pública.

Este evento através de emenda parlamentar possui um grande impacto econômico e social, uma vez que é um evento do calendário municipal. Por isso a escolha dessas atrações valorizará ainda mais os artistas, além de incentivar a cultura e a economia local foi de acordo com a festa, onde irá satisfazer o público presente no evento de acordo com a opinião pública e valorização da nossa cidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação da Banda Vilões do Forró representado pela empresa JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES.

A contratação atende sempre a opinião pública, fomenta o turismo e a economia, presando pela economicidade, sendo esta contratação vantajosa por ter um preço compatível com a disponibilidade orçamentária e atender às necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

O objeto não poderá ser parcelado em razão de ser uma única apresentação de cada artista em eventos determinados por esta secretaria, visto que no pagamento já estão inclusos, Cachê das atrações artísticas culturais e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento; diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL**.

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

Justifica-se o NÃO parcelamento, tendo em vista a INDIVIZIBILIDADE do objeto, por sua natureza, sendo a realizada a contratação para APRESENTAÇÃO ÚNICA.

A realização de licitação, SENDO OBJETO INDIVISÍVEL e por isso impossível de realização de parcelamento encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

Com a presente contratação deseja-se trazer entretenimento a população, fomentar a economia, fortalecer o turismo.

A apresentação atrairá e possibilitará lazer principalmente as pessoas residente no município de Goiana.

Pretendemos com o evento garantir:

- promoção da cidadania;
- o cumprimento da função social;
- a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural.
- fomentação indireta do comércio local.
- divulgação dos produtos locais, como milho e Bordado.
- lazer;
- entretenimento;
- fortalecer a economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

- fomentar o turismo;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

10.1 Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato;

10.2 Verificar o acesso ao local do evento, bem como o transporte que será utilizado pela artista;

10.3 verificar se existe sinal telefônico ou de internet disponível para contato entre o contratante e a contratada no local do evento, e todo trajeto buscando sanar quaisquer eventualidade até o horário do show;

10.4 Fiscalizar toda estrutura necessário para realização do show, como palco, som, iluminação e demais correlatos;

10.5 A necessidade ou não de camarins, banheiros, água e alimentação durante o evento;

10.6 Receber a equipe técnica com antecedência ao horário do show para que possam “armar” todos os instrumentos, conectando-os e “passando” o som, para que não haja atraso na apresentação;

10.7 Verificar se a estrutura de som e de palco atende o artista e toda sua banda;

10.8 Entrar em contato com toda equipe de produção verificando a necessidade ou não de abastecimento de camarins, verificando

o raider da artista;

10.9 verificar se a artista tem alguma condição física que impeça a realização do show por mudança de condição climática ou deslocamento, bem como a utilização de medicamento contínuo.

10.10 Contato Telefônico da produção, para relacionamento até a realização do evento;

10.11 Disponibilização de um responsável da contratante para contato com a contratada;

10.12 Disponibilizar a produção da artista os nomes para realização dos agradecimentos;

10.13 Informar a produção da artista um responsável da equipe de comunicação para produção de fotos, vídeos com a artista e do evento, caso queira realizar;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

As contratações correlatas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

- Palco, caso o que é de propriedade da contratante não seja suficiente para atender a artista e sua banda, caso seja utilizado;
- Som;
- Iluminação;
- Pannel de Led;
- Estrutura de camarins
- água;
- demais itens do raider da artista;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

Quanto aos fornecedores de estrutura física deverão observar a correta destinação dos resíduos após a execução dos serviços, como o descarte irregular de embalagens de água e alimentos após sua utilização. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis e de produção de origem local. Também deverá, se necessário, utilizar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo; revestimentos que favoreçam o conforto térmico e acústico e de fácil peça. Contudo a contratada, na medida do possível deve priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução do serviço, evitando deslocamento e consumo de combustíveis fósseis desnecessários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro

Portaria: 154/2024

CPF: 706.605.064-91

Email: vilma.anita@gmail.com

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Portaria nº 154/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE, PROCESSO Nº 028/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de Ponta de Pedras, que será realizada no dia 05 de maio de 2024 na Cavalgada de Ponta de Pedras

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: **x** Baixa Média Alta

Impacto: Baixo **x** Médio Alto

Dano (s):

O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Realizar planejamento eficiente e contratar adequadamente o objeto conforme a necessidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, em razão da emenda parlamentar.

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Revisão de atrações

SETUR

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: **x** Baixa Média Alta

Impacto: Baixo **x** Médio Alto

Dano (s):

Contratação deficiente por parte da CONTRATADA, de acordo com as cláusulas para contratação do artista.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e necessidades do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Refazer o Termo de Referência.

SETUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: ☒ Baixa Média Alta

Impacto: Baixo X Médio Alto

Dano(s):

A não aquisição do objeto a ser contratado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratações.

Responsável:

SETUR / SEFIN

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

SETUR/ SEFIN

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: ☒ Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo a realização da apresentação da Banda Vilões do Forró representada pela empresa JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES.

Ação(ões) Preventiva(s):

Contratação de uma atração similar a esta que será contratada

Responsável:

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável:

SETUR

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: Baixa X Média Alta

Impacto: Baixo X Médio Alto

Dano(s):

Atraso na programação do carnaval.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Fiscalização do contrato.

SETUR fiscal do
contrato

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA.

SETUR/setor jurídico

Risco 02:

Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade:

☒ Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒ Alto

Dano(s):

Dano ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Análise de notas fiscais referentes a apresentações anteriores.

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Evitar a contratação desta atração.

SETUR

Risco 03:

**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à
Contratada**

Probabilidade:

☒ Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒ Alto

Dano (s):

Fornecedor se recusar a realizar a apresentação

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro

Responsável:

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Reservar os recursos com antecedência

SETUR



Risco 04:

**Execução do objeto da aquisição em desacordo com o
acordado**

Probabilidade:	Baixa	☒ Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos itens fornecidos.

SETUR

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato e termo de referência

Responsável:

SETUR

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Goiana, 04 de abril de 2024.

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Portaria nº 154/2024